



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.153, DE 09 DE MAIO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do estado do Rio Grande do Norte o Carnaval de Apodi.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** o **Carnaval de Apodi**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de maio de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.906 Data: 10.05.2025 Pág. 01
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora